

----- DELIBERAÇÃO SOCIAL UNÂNIME POR ESCRITO -----

Aos 17 dias do mês de julho de 2018, de acordo com a vontade expressa pela PARPÚBLICA - Participações Públicas (SGPS), S.A., sociedade com sede em Lisboa, na Avenida Defensores de Chaves, n.º 6, pessoa coletiva registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de pessoa coletiva e de matrícula 502.769.017, com o capital social de € 2.000.000.000,00, devidamente representada pelo seu Presidente do Conselho de Administração, Prof. Dr. Miguel Jorge de Campos Cruz, aqui na qualidade de acionista única da sociedade LAZER E FLORESTA – Empresa de Desenvolvimento Agro-Florestal, Imobiliário, Turístico e Cinagético, S.A. (doravante designada por LAZER e FLORESTA), com sede na Avenida Defensores de Chaves, n.º 6 – 2º piso, em Lisboa, pessoa coletiva registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de pessoa coletiva e de matrícula 504.528.319, com o capital social de € 24.700.000,00 e nos termos do disposto na primeira parte, do n.º 1, do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, é tomada a seguinte deliberação social unânime por escrito: -----

----- Considerando que: -----

----- A) A reorientação estratégica recentemente definida pelo Governo para a Sociedade passa pela concentração da sua atividade no âmbito das ações necessárias à concretização das políticas públicas de promoção do desenvolvimento e gestão da floresta; -----

----- B) Tendo em atenção a profunda alteração da sua orientação estratégica e a importância que a mesma assume no atual contexto se afigura útil e oportuno alterar a denominação social da Sociedade; -----

É deliberado: -----

1.º Proceder à alteração da denominação da Sociedade para **"Florestgal – Empresa de Gestão e Desenvolvimento Florestal, S.A."**; -----

2.º Alterar o número 1 do Artigo Primeiro dos Estatutos da Sociedade o qual passa a ter a seguinte redação: -----

Artigo Primeiro

1. A sociedade adota a denominação **"Florestgal – Empresa de Gestão e Desenvolvimento Florestal, S.A."**, e tem duração por tempo indeterminado. -----

2. (...)

3. (...)

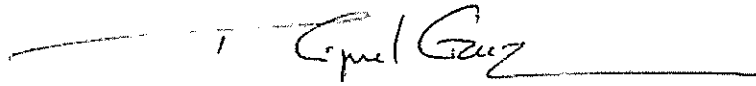
3º Atribuir a cada membro do Conselho de Administração da Sociedade os poderes necessários e suficientes para dar pleno cumprimento à presente deliberação, designadamente, para praticar todos os atos e subscrever todos os documentos necessários e adequados à sua formalização -----



PARPÚBLICA
PARTICIPAÇÕES PÚBLICAS (SGPS) S.A.

A presente deliberação social unânime por escrito deverá ser transcrita no livro de atas da assembleia geral da Sociedade em cumprimento do disposto no Artigo 63.º, número 4, do Código das Sociedades Comerciais. -----

O representante da acionista


(Miguel Cruz)